



**DECRETO Nº 2.757/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.**

**Dispõe sobre fixação da alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Camapuã/MS, e dá outras providências.**

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe a Lei Orgânica do Município de Camapuã/MS e,

Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 17 de maio de 2006, conforme redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 015, de 06 de junho de 2013 e,

Considerando a reavaliação atuarial realizada em 31 de dezembro de 2012, data-base 2012, referente exercício 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A contribuição previdenciária do Município de Camapuã/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS – CAMAPUÃ PREV, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 14,00% (quatorze por cento), sendo:

- a) 12,00% (doze por cento) para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;
- b) 2% (dois por cento) para cobertura das despesas administrativas do regime previdenciário municipal.

**Parágrafo Único.** Além da contribuição prevista no caput, o Município de Camapuã/MS recolherá para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS – CAMAPUÃ PREV, o valor correspondente às alíquotas abaixo estabelecidas, incidente sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do regime previdenciário, referente ao custo suplementar, para a amortização do déficit atuarial, sendo:

EXERCÍCIO	ALÍQUOTA	EXERCÍCIO	ALÍQUOTA
2013	5,66%	2014	6,73%
2015	7,77%	2016	8,80%
2017	9,80%	2018	10,78%
2019	11,74%	2020	12,68%
2021	13,60%	2022	14,50%
2023	15,38%	2024	16,25%
2025	17,09%	2026	17,92%

CAMAPUÃ PREV  
Confere com a original  
Camapuã MS  
Data: 27/06/2013  
Servidor  
Mota: 19/91  
Pátima Cândida Ferreira  
Servidora Pública



2027	17,72%	2028	19,51%
2029	20,29%	2030	21,04%
2031	21,78%	2032	22,50%
2033	23,21%	2034	23,90%
2035	24,57%	2036	25,23%
2037	25,87%	2038	26,50%
2039	27,11%	2040	27,71%
2041	28,29%	2042	28,86%
2043	29,41%	-	-

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Camapuá/MS, 26 de junho de 2013.

**Marcelo Pimentel Duailibi**  
Prefeito Municipal

CAMAPUÁ PREVA  
Confere com o original  
Camapuá, MS  
Data: 27/06/2013  
Duailibi  
Servidor 18/91  
Fátima Cândida Ferreira  
Secretaria Jurídica

**Extrato do Contrato n.º 263/2013**

**Partes:** Município de Camapuã/Silvia Mara Alves.  
**Objeto:** A contratada exercerá a função de Monitor de Creche, com jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas/mês, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
**Valor:** R\$ 716,30 (setecentos e dezesseis reais e trinta centavos) mensais.  
**Prazo:** 20/12/2013  
**Assinam:** Marcelo Pimentel Duailibi/Silvia Mara Alves.  
**Data de assinatura:** 20/05/2013.

**Publicado por:**  
 Aline Paula Horta Marques  
**Código Identificador:**18114A18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO Nº 2.757/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre fixação da alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Camapuã/MS, e dá outras providências.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe a Lei Orgânica do Município de Camapuã/MS e,

Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 17 de maio de 2006, conforme redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 015, de 06 de junho de 2013 e,

Considerando a reavaliação atuarial realizada em 31 de dezembro de 2012, data-base 2012, referente exercício 2013,

**DECRETA**

**Art. 1º.** A contribuição previdenciária do Município de Camapuã/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS – CAMAPUÃ PREV, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 14,00% (quatorze por cento), sendo:

- a) 12,00% (doze por cento) para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;
- b) 2% (dois por cento) para cobertura das despesas administrativas do regime previdenciário municipal.

**Parágrafo Único.** Além da contribuição prevista no caput, o Município de Camapuã/MS recolherá para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS – CAMAPUÃ PREV, o valor correspondente às alíquotas abaixo estabelecidas, incidente sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do regime previdenciário, referente ao custo suplementar, para a amortização do déficit atuarial, sendo:

EXERCÍCIO	ALÍQUOTA	EXERCÍCIO	ALÍQUOTA
2013	3,66%	2014	6,75%
2015	7,77%	2016	8,80%
2017	9,80%	2018	10,86%
2019	11,74%	2020	12,68%
2021	13,60%	2022	14,30%
2023	15,38%	2024	16,25%
2025	17,09%	2026	17,92%
2027	17,72%	2028	19,31%
2029	20,29%	2030	21,04%
2031	21,78%	2032	22,30%
2033	23,21%	2034	23,90%
2035	24,37%	2036	25,23%
2037	25,87%	2038	26,30%
2039	27,11%	2040	27,71%
2041	28,29%	2042	28,86%
2043	29,41%	-	-

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 26 de junho de 2013.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Paula Horta Marques  
**Código Identificador:**BAF83B82

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**DEPARTAMENTO RH  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2013**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.  
**CONTRATADO:** Antonio Flavio Bichofe  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação, do CONTRATADO para exercer a função de Médico na Secretaria Municipal de Saúde, e atender ao Programa de Saúde da Família para presta serviços no Posto de Saúde PSF, que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.  
**PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2013.  
**MODALIDADE:** Contratação por Tempo Determinado  
**VALOR:** R\$ 9.200,00 (Nove mil reais) mais 40% de Insalubridade totalizando o valor de R\$ 12.880,00 (Doze mil, oitocentos e oitenta reais) mensal bruto.  
**Valor Global do contrato:** R\$ 103.040,00 (Cento e três mil e quarenta reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.001.2017-10.301.006.3.1.90.04.01.10  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
**DATA:** 01 de Maio de 2013  
**ASSINAM:** MANOEL DOS SANTOS VIAIS (Contratante).  
 ANTONIO FLAVIO BICHOFE (Contratado)

Caracol – MS, 01 de maio de 2013

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**  
 Prefeito Municipal

**ANTONIO FLAVIO BICHOFE**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Rosy Keller Messias Furtado  
**Código Identificador:**0C660DR3

**DEPARTAMENTO RH  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2013**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.  
**CONTRATADO:** RAFAELA JANAINA CENTURIÃO PEREIRA  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação, do CONTRATADO para exercer a função de Professora, em substituição ao Servidor Antonio Carlos dos Santos Gouveia, que assumiu o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.  
**PRAZO:** até 05 de Julho de 2013  
**MODALIDADE:** Contratação por Tempo Determinado  
**VALOR:** R\$ 1.349,67 (Um mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) mensal bruto.  
**Valor Global do contrato:** R\$ 2.024,50 (Dois mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.003.2044- 12.361.0013-3.1.90.04.00.00  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
**DATA:** 20 de maio de 2013  
**ASSINAM:** Romson Centurião Pereira (Contratante)  
 Rafaela Janaina Centurião Pereira (Contratado)

**CAMAPUÃ PREV** 13  
 Confere com a original  
 Camapuã MS  
 Data: 27/106/2013  
 Fabiana  
 Servidor MAT. 19 ou 27/91